

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 068/2014

ANO

2014



**PROJETO DE LEI**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

**PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA**

Nº

058/2014

**EMENTA**

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI Nº3.212, DE 07 DE MAIO DE 2014, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR ÁREA LOCALIZADA NO "CONJUNTO HABITACIONAL FLORA B ARAUJO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTOR**

**EXECUTIVO**



**DELIBERAÇÃO FINAL**

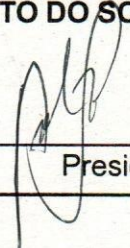
*Aprovado*

# TRAMITAÇÃO

## Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 13 / 05 / 14

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

## Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

## Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

## Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

## Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 13 / 05 / 14

APROVADO 13 / 05 / 14

REJEITADO    /   /   

2ª DISCUSSÃO:    /   /   

APROVADO    /   /   

REJEITADO    /   /   

## Ocorrências:

Urgência Especial: 13 / 05 / 14

Vista:    /   /   

Adiamento de Discussão:    /   /   

Adiamento de Votação:    /   /   

Retirada:    /   /   

## Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 67 / 2014

Data: 14 / 05 / 14

**AUTÓGRAFO Nº 67/2014**  
**PROJETO DE LEI Nº58/2014**

**“Dá nova redação aos artigos 1º e 2º da Lei nº 3.212, de 07 de maio de 2014, que autoriza o Poder Executivo a desafetar área localizada no “Conjunto Habitacional Flora B. Araújo” e dá outras providências”.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

**Art. 1º** - Os artigos 1º e 2º da Lei nº 3.212, de 07 de maio de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a desafetar, da categoria de bem de uso comum do povo, para transformá-la em bem dominial, a área com 1.258,32 m<sup>2</sup> (mil duzentos e cinquenta e oito vírgula trinta e dois metros quadrados), situada na Rua 29 (vinte e nove), destacada de área maior, esta com 5.499,89 m<sup>2</sup> (cinco mil quatrocentos e noventa e nove vírgula oitenta e nove metros quadrados), objeto da Matrícula Nº 28.886, do Cartório de Registro de Imóveis – CRI. local, localizada no “Conjunto Habitacional Flora B. Araújo”, identificada e descrita como área institucional.”

“Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar, por doação pura e simples, à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, a área com 1.258,32 m<sup>2</sup> (mil duzentos e cinquenta e oito vírgula trinta e dois metros quadrados), descrita no artigo anterior, para que, nos moldes preconizados pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, construir e implantar 01 (uma) unidade do Centro Dia para Idoso.”

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente a Lei nº 3.212, de 07 de maio de 2014.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
14 de maio de 2014

  
**ALCIR GILBERTO ZAINA**  
PRESIDENTE

  
**ISABEL ALVES YOSHIDA**  
1ª SECRETÁRIA



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

Mensagem nº 063/2014

Santa Fé do Sul, 09 de Maio de 2014.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e dos Senhores Vereadores dessa Colenda Câmara, o incluso projeto de lei que dá nova redação aos artigos 1º e 2º da Lei nº 3.212, de 07 de maio de 2014.

A lei supracitada, aprovada por essa Câmara Municipal, autoriza o Poder Executivo a desafetar área localizada no "Conjunto Habitacional Flora B. Araújo", bem como disponibiliza ao Estado, por doação pura e simples, para construção de uma unidade do Centro Dia para Idoso.

As alterações propostas no presente projeto visa substituir a metragem da área objeto da lei 3.212/2014, haja vista a alteração do perímetro do imóvel (Memorial Descritivo).

Ademais, houve a necessidade de alterar a Matrícula 13.942, substituindo-a pela Matrícula 28.886, tendo em vista tratar de área institucional, local onde será construída a Unidade em referência. Por sua vez, a Matrícula substituída refere-se a área total do Loteamento "Conjunto Habitacional Flora B. Araújo".

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogo sua tramitação no regime estabelecido artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Desta forma, conto com o acolhimento e aprovação do mesmo, e nesta oportunidade apresento protestos de elevada estima e consideração, que peço-lhe transmitir aos demais Edis.

Armando Rossafa Garcia  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
Alcir Gilberto Zaina  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Fé do Sul – SP.



13 MAI 2014

PROJETO DE LEI Nº

058/2014

Dá nova redação aos artigos 1º e 2º da Lei nº 3.212, de 07 de maio de 2014, que autoriza o Poder Executivo a desafetar área localizada no “Conjunto Habitacional Flora B. Araújo” e dá outras providências.

**Armando Rossafa Garcia**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:


**Art. 1º** - Os artigos 1º e 2º da Lei nº 3.212, de 07 de maio de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a desafetar, da categoria de bem de uso comum do povo, para transformá-la em bem dominial, a área com 1.258,32 m<sup>2</sup> (mil duzentos e cinquenta e oito vírgula trinta e dois metros quadrados), situada na Rua 29 (vinte e nove), destacada de área maior, esta com 5.499,89 m<sup>2</sup> (cinco mil quatrocentos e noventa e nove vírgula oitenta e nove metros quadrados), objeto da Matrícula Nº 28.886, do Cartório de Registro de Imóveis – CRI. local, localizada no “Conjunto Habitacional Flora B. Araújo”, identificada e descrita como área institucional.”

“Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar, por doação pura e simples, à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, a área com 1.258,32 m<sup>2</sup> (mil duzentos e cinquenta e oito vírgula trinta e dois metros quadrados), descrita no artigo anterior, para que, nos moldes preconizados pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, construir e implantar 01 (uma) unidade do Centro Dia para Idoso.”

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente a Lei nº 3.212, de 07 de maio de 2014.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 09 de Maio de 2014.

  
**Armando Rossafa Garcia**  
Prefeito



Senhor Presidente:

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, com fundamento no inciso IV, alínea "b",  
do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer


### **urgência especial**

para tramitação do **Projeto de Lei nº. 58/2014**, de autoria do Executivo Municipal, cuja  
ementa é a seguinte: "**DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI Nº3.212,  
DE 07 DE MAIO DE 2014, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
DESAFETAR ÁREA LOCALIZADA NO "CONJUNTO HABITACIONAL FLORA B  
ARAUJO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

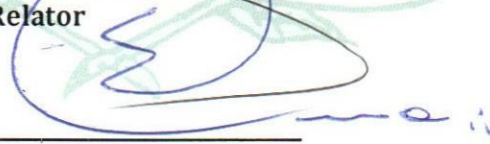
#### **JUSTIFICATIVA:**

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se  
considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto,  
autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
13 de maio de 2014

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO**  
Presidente da Comissão

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Relator

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador EVANDRO MURA**  
Membro

a: urgência

Processo nº. 68/2014

## PROJETO DE LEI Nº. 58/2014.

Ementa: " DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI Nº3.212, DE 07 DE MAIO DE 2014, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR ÁREA LOCALIZADA NO "CONJUNTO HABITACIONAL FLORA B ARAUJO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."


Autor: Executivo Municipal


## PARECER


A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 13 de maio de 2014.

  
a) vereador **ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO**  
Presidente da Comissão

  
a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Relator

  
a) vereador **EVANDRO MURA**  
Membro

Processo nº. 68/2014

## PROJETO DE LEI Nº. 58/2014.

Ementa: " DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI Nº3.212, DE 07 DE MAIO DE 2014, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR ÁREA LOCALIZADA NO "CONJUNTO HABITACIONAL FLORA B ARAUJO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

Autor: Executivo Municipal

## PARECER

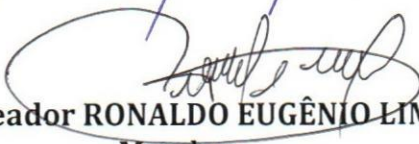
A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, s.m.j.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2014.

  
a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Presidente da Comissão

  
a) vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**  
Relator

  
a) vereador **RONALDO EUGÊNIO LIMA**  
Membro

a: finanças



Processo nº. 68/2014

PROJETO DE LEI Nº. 58/2014.

Ementa: " DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI Nº3.212, DE 07 DE MAIO DE 2014, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR ÁREA LOCALIZADA NO "CONJUNTO HABITACIONAL FLORA B ARAUJO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."


Autor: Executivo Municipal

## PARECER

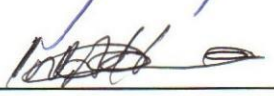
A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu mérito, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 13 de maio de 2014

  
Vereador **ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO**  
Presidente da Comissão

  
Vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**  
Relator

  
Vereador **WAGNER APARECIDO HERNANDES**  
Membro

a: planejamento

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)  
[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

ÁREA VERDE

